Protocolo: 639084
Data: 29/04/2020
Título: Resolucao CGM 1638_2020
Página(s): a

ATO DA CONTROLADORA-GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1638, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Inclui o artigo 2-A, parágrafo único no artigo 5º e artigo 5º-A na Resolução CGM n.º 1.625, de 24 de março de 2020, que estabelece procedimentos para identificação, no Sistema FINCON, das despesas decorrentes das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro declarada pelo Decreto n.º 47.355, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a importância da transparência das contas e despesas, conforme § 2º do artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020, bem como o disposto no Eixo Temático X, artigo 2º, inciso X do Decreto Rio n.º 45.385, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a transparência deve ser dada a todas as despesas destinadas ao enfrentamento da atual situação de saúde pública decorrente do coronavírus, ainda que não tenham ocorrido sob a forma prevista no artigo 4º da Lei n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a atuação orientadora da Controladoria Geral na adoção de procedimentos de controle,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o artigo 2º-A na Resolução CGM nº 1.625, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Quando utilizado o Sistema de Registro de Preços para as aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, as despesas deverão ser registradas na funcionalidade “Registro de Preços” do Sistema FINCON, conforme a seguir:

I - Para novas atas de registro de preços, deverá ser cadastrada solicitação do tipo “Registro de Preços” com a indicação nos campos: “Legislação” Lei 13.979/2020; “Artigo”: 4º; “Inciso”: Parágrafo 4º e no campo “№ Licitação”, informar o nº da licitação no formato DINNNNAAAA, onde DI = iniciais do tipo da licitação Dispensa NNNN = nº da dispensa e AAAA = ano da Dispensa.

.

II - Para o consumo de atas de registro de preço já existentes, deverá ser cadastrada solicitação do tipo “Preço Registrado (consumo)”, com a indicação nos campos: “Legislação”: alterar para Lei 13.979/2020; “Artigo”: 4º; “Inciso”: Parágrafo:4º”.

Art. 2º Incluir o artigo 5º-A na Resolução CGM n.º 1.625, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 5º-A Também deverão ser encaminhadas à Controladoria Geral, por meio de Ofício para o e-mail gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br, as informações relativas às solicitações de despesas que tenham sido direcionadas para atender à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavirus, ainda que originalmente não fosse essa a sua finalidade, e que não foram registradas com a fundamentação de despesa prevista nos artigos 2º e 2º-A e que não possam ser a elas adequadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município